



PROCESSO Nº 26841/2019
DATA 1/1/2020
Folhas Nº 13 Rubrica 7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020 I

No dia 06 de março de 2020, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ**, registram-se os preços da empresa **TRM SOLUÇÕES EIRELI ME**, com sede na Rua Zorobabel, 244 loja, Mataruna, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000, INSCRITA NO Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 21427040/0001-94, neste ato representada por, **MICHELLE DE OLIVEIRA MACABU**, portador do documento de identidade nº 21.411.169-2, órgão expedidor DETRAN, CPF nº 12030557/18, para fornecimento de **Gêneros alimentícios (Leite Integral)**, durante o período de **12 (doze) meses**, por meio do menor preço unitário - por item, resultante do **Pregão nº 002/2020 I** para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no **Processo nº 26841/2019** assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

Exclusivo ME, EPP e MEI - grupo 3

14 - Item	15 - Descrição do Objeto	16 - U/C	17 - Quantidade	18 - Marca	19 - Preço Unit	20 - Preço total
3	LEITE INTEGRAL, TIPO LONGA VIDA, ENVASADO EM CAIXA TIPO TETRA PAK DE 01 (UM) LITRO, TRATADO TERMICAMENTE PELO SISTEMA UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MA-SIF, ESTAMPADA NA EMBALAGEM, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM) - VALIDADE MÍNIMA DE QUATRO MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.	L	25000	Ibituruna	R\$ 3,12	R\$ 78.000,00
TOTAL GERAL (setenta e oito mil reais)						R\$ 78.000,00

1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

a. O fornecimento será efetuado conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pelo Almoxarifado Central da Prefeitura com prazo de entrega não superior a 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, ou assinatura do Contrato, se for o caso, no seguinte endereço:

Almoxarifado Central da Prefeitura

Endereço: Av. Alberto Braune, 225 - Centro - Nova Friburgo - RJ,
Horário de entrega: segunda a sexta-feira das 09 horas às 17 horas;

b. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

c. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- d. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- e. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- f. **O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.**
- g. **No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade dos produtos, na data de entrega, NÃO PODERÁ ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante. (Quando aplicável)**

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. São obrigações da Contratante:
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g. **A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b.. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da CONTRATANTE, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;
- III. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação;
- IV. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



PROCESSO Nº	26.842/19
DATA	1/1/19
Folhas Nº	715
Rubrica	

VII. Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

- a. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- a. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- a. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- b. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

- c. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- d. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- b. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- c. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d. Fraudar na execução do contrato;
- e. Comportar-se de modo inidôneo;
- f. Cometer fraude fiscal;
- g. Não manter a proposta.

- h. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- i. As disciplinas das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação serão aquelas previstas no Edital.



8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O prestador dos serviços registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

8.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

8.2.2 - por iniciativa do **Município de Nova Friburgo**:

8.2.2.1 - quando o prestador dos serviços registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não assinar o contrato ou retirar a Nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **Município**, sem justificativa aceitável;

8.2.2.2 - pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

8.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **Município** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

09 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração.

9.2 - automaticamente:

9.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

9.2.2 - quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

9.3 - pelo **Município de Nova Friburgo**, quando caracterizado o interesse público.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

10.2 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

10.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

10.4 - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

10.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

21.427.040/0001-947
TRM SOLUÇÕES EIRELI
RZOROBABEL ALVES BARREIRA, 244-1004
MATARUNA - CEP 28.860-000
CASIMIRO DE ABREU/RJ


Michelle de Oliveira Macabú
TRM SOLUÇÕES EIRELI ME

Jaguaré Garcia Ferreira - Mat. 199.456
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística


Mayra Santana
Subsecretária de Compras e Licitações
Matrícula: 105916